

DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIAS**ANACOM N.º 01/2016****AVERBAMENTO N.º 1**

O número 1.1 do presente título passa a ter a seguinte redação:

«O presente título define as condições aplicáveis ao direito de utilização de frequências atribuído à "Inmarsat Ventures SE"»

Lisboa, 14 de janeiro de 2019.



JOÃO CADETE DE MATOS
Presidente do Conselho de Administração